ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0241/97

EMENTA: Altera o Art.3º da Lei 132/95, introduzindo modificações na Lei 076/94, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, com base no art.69-IV da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Artigo 3º da Lei 132/95, que introduz modificações na Lei 076/94, passa a ter a seguinte redação:

"Art.3º - O Órgão da estrutura administrativa básica nominado Procuradoria Jurídica passa a denominar-se Procuradoria Geral."

Art.2º - Em decorrência do disposto no antigo anterior, fica modificada para "Procuradoria Geral" a redação do inciso II do Artigo 1º, o título da seção II e o Artigo 5º da Lei 076/94, bem como seus respectivos anexos.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 1997.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 19
JORNAL Press Fatos & Notícias
na Data 26/06 à 02/07/97.
na Página 0012.

Alberto J. de La Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA
LEI Nº 0241/97

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 1997.

Leia-se:

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 1997.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 1997.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Edição 21
JORNAL Press Folha & Notícia
na Data 10 a 16/07/97.
na Página 0012.

Alberto J. de La Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete